



7285

LEI Nº _____

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóvel
à Companhia Municipal de Habitação de Cascavel.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

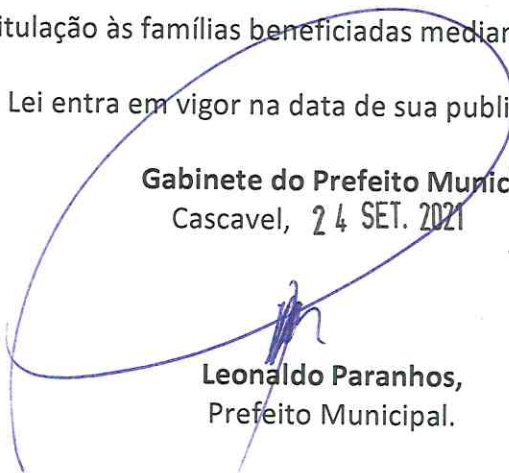
Art. 1º Esta Lei autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a doação do imóvel descrito no inciso I deste artigo à Companhia Municipal de Habitação de Cascavel – COHAVEL, empresa pública de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.063.738/0001-06, visando à consecução de Programa Habitacional de interesse social, imóvel, este, descrito como:

I - Lote 1, Quadra 1, do Loteamento Gralha Azul, situado no perímetro urbano deste Município e Comarca de Cascavel, Paraná, com área de 4.233,43m², com demais características descritas na matrícula nº 45.316, do 3º Ofício de Registro de Imóveis de Cascavel – Paraná.

Parágrafo único. Após a efetivação da referida doação, cujas despesas serão suportadas pelo Município, deverá a COHAVEL efetuar os trâmites necessários à celebração dos contratos para titulação às famílias beneficiadas mediante regulamentação específica.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
Cascavel, 24 SET. 2021


Leonardo Paranhos,
Prefeito Municipal.

PUBLICADO

Órgão Oficial Eletrônico

Nº 2976 Em 25/09/21

Órgão Impresso O Paranaense

Nº 13.683 Em 25/09/21